**OFÍCIO/SJC Nº 0191/2020** Em 20 de agosto de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.825, de 4 de dezembro de 2019, modificando o objeto da operação de crédito nos termos em que especifica.

No ponto, justifica-se a presente propositura na medida em que, em razão do grande empenho dos empregados públicos Administração Pública Municipal – precipuamente da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças –, logrou-se realizar a contratação do serviço relativo “à substituição de lâmpadas e luminárias por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED)” – projeto financiado pela operação de crédito autorizada na Lei nº 9.825, de 2019 – por valor substancialmente abaixo do inicialmente previsto.

Assim sendo, visando a aproveitar a disponibilidade financeira acima mencionada – decorrente, reforce-se, da atuação eficiente dos empregados públicos municipais que atuaram na condução de tal processo –, propomos a modificação da Lei nº 9.825, de 2019, de forma a expandir o seu escopo inicial da “região central do Município” para “regiões centrais e periféricas do Município”, possibilitando, assim, a implantação de iluminação pública com tecnologia LED em praças, áreas de lazer e demais bens públicos de uso comum do povo em regiões periféricas do Município.

Ressaltamos, outrossim, que a alteração legislativa ora proposta não conflita com o objeto da operação de crédito autorizada por meio da Lei nº 9.906, de 4 de março de 2020, na medida em que esta prevê não só a implantação de iluminação pública com tecnologia LED, mas igualmente a “modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município”.

Assim, as disponibilidades financeiras decorrentes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 9.825, de 2019, serão implementadas nas regiões periféricas do Município em que a implementação da iluminação pública com tecnologia LED não demande serviços de maior complexidade que impliquem na “modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública” local.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Altera a Lei nº 9.825, de 4 de dezembro de 2019, modificando o objeto da operação de crédito nos termos em que especifica.

Art. 1º A Lei nº 9.825, de 4 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...............................................................................................................

Parágrafo único. A contratação da operação de crédito autorizada no "caput" deste artigo destina-se à aquisição de bens e serviços, de forma isolada, para que a Administração Pública Municipal empreenda a modernização, a expansão e a melhoria de eficiência em sua rede de iluminação pública, referente à substituição de lâmpadas e luminárias por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED), para regiões centrais e periféricas do Município, contemplando todas as ações que integrarem o projeto para a Administração Pública Municipal e observando-se que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de agosto de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal